



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

V BIENAL DE ARTE FOTOGRÁFICA BRASILEIRA DE NATUREZA
CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA
COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM
ITANHAÉM - SP BRASIL 2026

REGULAMENTO

1. APRESENTAÇÃO

- a) A V Bienal de Arte Fotográfica Brasileira de Natureza é uma realização da Confederação Brasileira de Fotografia e será organizada pelo COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM. A premiação será realizada no dia 07 de novembro de 2026.
- b) Somente poderão participar da V Bienal de Arte Fotográfica Brasileira Natureza, os membros dos fotoclubes devidamente inscritos junto à CONFOTO - Confederação Brasileira de Fotografia e com suas obrigações sociais regularizadas e atualizadas.
- c) Serão admitidas somente as obras produzidas por procedimentos essencialmente fotográficos, cujas imagens tenham sido captadas em suportes digitais ou analógicos. Este último formato poderá ser digitalizado/escaneado para seu envio e participação.
- d) É garantida ao autor a mais ampla liberdade de criação nos limites das definições previstas neste regulamento.
- e) Cada autor poderá inscrever até (04) quatro fotografias e deverá representar apenas (01) um único Fotoclube. Cada Fotoclube poderá participar com quantos autores quiserem na Bienal Natureza.
- f) Qualquer associado e/ou diretor de fotografia do seu Fotoclube poderá fazer sua inscrição e o envio das fotografias na plataforma online. O setor administrativo do seu Fotoclube ficará responsável por receber o valor das inscrições de seus associados e repassar ao setor financeiro do Coletivo de Fotógrafos de Itanhaém, através do PIX CNPJ 63.293.433/0001-00 e envia o comprovante para o e-mail financeiro@cofit.fot.br, até o dia 06/04/2026, junto com o envio de uma planilha com os nomes e dados de todos os participantes, para conferência das informações em nossa plataforma. A inscrição e pagamento individualizado é excepcional e o associado do Fotoclube deverá constar nesta planilha para conferência.

2. DO ENVIO DOS ARQUIVOS

- a) As fotografias deverão ser enviadas somente em formato digital e sem qualquer identificação, logomarca ou borda. Serão aceitos apenas os arquivos digitais enviados no formato (.jpg). As medidas em pixel dos arquivos devem estar com o máximo de 3000px do lado maior para fotos na posição horizontal e vertical e, para as fotos quadradas deverão ter 2000px. O tamanho do arquivo deve ter no máximo 4MB. Não serão aceitas fotografias com nenhuma outra extensão, formato ou medidas que não estejam em acordo com este item, sendo recusados pela plataforma de inscrição.
- b) Serão aceitas inscrições no período de 08 de janeiro de 2026 até 05/04/2026, às

CONFOTO

CNPJ: 52.642.287/0001-57



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

23h59min, mediante o pagamento da taxa de inscrição conforme o calendário abaixo:

R\$ 60,00 (sessenta reais) por autor, exclusivamente para inscrições efetivadas com o envio das fotos e com pagamento realizado até o dia 28/01/2026;
R\$ 70,00 (setenta reais) por autor para inscrições efetivadas a partir de 29/01/2026, independentemente da quantidade de fotos enviadas (1, 2, 3 ou 4).

Para fins de concessão do desconto, somente será considerado válido o pagamento efetuado até 28/01/2026 quando a inscrição estiver devidamente efetivada com o envio de pelo menos uma fotografia dentro desse prazo, independentemente de posterior substituição da imagem.

As fotografias enviadas para fins de efetivação da inscrição poderão ser substituídas até o encerramento do período de inscrições, respeitadas as regras do regulamento. Pagamentos realizados até 28/01/2026 sem o envio de ao menos uma fotografia, não garantem o valor promocional, sendo aplicada automaticamente a taxa integral vigente na data da efetiva conclusão da inscrição.

Os pagamentos deverão ser realizados pelo Fotoclube ao qual o autor é filiado, via depósito, transferência bancária ou PIX, diretamente na conta do Fotoclube organizador da Bienal – COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM, impreterivelmente até 06/04/2026 (um dia após o encerramento das inscrições).

PIX (CNPJ): 63.293.433/0001-00

O comprovante de pagamento deverá ser enviado para o e-mail financeiro@cofit.fot.br, até o dia 06/04/20-26.

- c) A identificação de cada fotografia deverá ser feita através do cadastro realizado na plataforma online. Após o preenchimento do cadastro, o participante será remetido a área de carregamento das fotos. O arquivo deve ser nomeado com o próprio título da foto. Os títulos não podem ser repetidos e todas as fotos devem ter título com o máximo de 32 caracteres e obrigatoriamente no idioma português.. Faça a opção por títulos sucintos sem empregar nome do autor ou localidade.
- d) Não poderão ser inscritas fotografias que já foram aceitas ou premiadas em outras Bienais promovidas pela CONFOTO – Confederação Brasileira de Fotografia, independentemente do título atribuído à imagem e das modificações produzidas nelas, como alterações de cores, escalas ou formas de tratamento, dentre outras.
- e) Para compor a exposição da Bienal, serão aceitas de 5% a 25% das fotos inscritas, (ou até 80 fotos, devido o espaço de exposição), das melhores fotografias após o julgamento. As impressões serão realizadas pelo organizador, em laboratório único e credenciado, tendo a mesma gramatura e tipologia de papel ou material de impressão.

3. DO JULGAMENTO

- a) O júri será formado por membros com conhecimento da fotografia nacional e internacional e não podem estar ligados a qualquer Fotoclube filiado à CONFOTO - Confederação Brasileira de Fotografia.

CONFOTO

CNPJ: 52.642.287/0001-57



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

b) O julgamento da V Bienal de Arte Fotográfica Brasileira de Natureza terá início no dia 07 de abril de 2026 e terminará até no dia 25 de abril de 2026. Haverá duas etapas de julgamento. A primeira será realizada pelos jurados de forma autônoma, onde cada jurado(a) separadamente atribuirá notas de 01 a 09 pontos em todas as fotos participantes devidamente inscritas, sendo possível a revisão e ajustes neste período. A segunda etapa correrá com as fotos melhores pontuadas, para elencar as premiadas e será realizada em uma reunião virtual, por plataforma própria, com os todos os jurados, tendo a condução exercida pela CONFOTO com o auxílio e supervisão exercidas pelo organizador.

4. DA CLASSIFICAÇÃO E PREMIAÇÃO

a) Serão concedidas Medalhas de 1º lugar (Ouro), 2º lugar (Prata) e 3º lugar (Bronze) entregues pela Confederação Brasileira de Fotografia - CONFOTO aos autores que conseguirem os votos unâmes dos jurados, entre as melhores pontuadas.

b) As obras classificadas de 4ª à 20ª posição receberão certificados de “Menção Honrosa” concedidos pela Confederação Brasileira de Fotografia.

c) Os (03) três primeiros fotoclubes classificados, pela soma dos pontos recebidos pelos seus respectivos associados, receberão troféus concedidos pelo COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM FOTOCCLUBE, sendo:

Troféu Lita Cerqueira ao Fotoclube que tiver obtido o maior número de pontos na soma das obras de seus associados;

Troféu ARAQUÉM ALCANTARA, ao Fotoclube que tiver obtido o segundo maior número de pontos na soma das obras de seus associados;

Troféu ERNESTO ZWARG, ao Fotoclube que tiver obtido o terceiro maior número de pontos na soma das obras de seus associados;

g) Todos os autores que tiverem obras aceitas na V Bienal de Arte Fotográfica Brasileira de Natureza receberão um “Certificado de Aceitação” expedido pela Confederação Brasileira de Fotografia

h) O COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM fará o catálogo em PDF e ou impresso, que deverá ser, previamente, aprovado pela CONFOTO. Todos os autores efetivamente inscritos, receberão um catálogo oficial, confeccionado pelo COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM e com a aprovação da Diretoria da CONFOTO, em formato PDF ou impresso, relativo à Bienal. O envio será feito ao Fotoclube ao qual os autores estejam associados. Qualquer envio fora deste padrão deverá ser custeado pelo autor.

i) Após o final da cerimônia de abertura da Bienal, o Diretor da Bienal publicará um documento que deverá conter:

a) Relação das obras aceitas, com o título de cada uma das fotografias, o nome de seus autores e o nome do Fotoclube ao qual o autor está vinculado;



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

- b) Relação das obras premiadas, com o título de cada uma das fotografias, o nome de seus autores e o nome do Fotoclube ao qual o autor está vinculado;
- c) A classificação dos fotoclubes, de acordo com o total da pontuação alcançada pelos autores a eles vinculados, que seguirá a seguinte pontuação:

Medalha Ouro - 10 pontos

Medalha Prata - 8 pontos

Medalha Bronze - 6 pontos

Menção Honrosa - 3 pontos

Fotos Aceitas - 1 ponto

5. JURI

- a) A avaliação será realizada em monitor apropriado para este fim ou via WEB. Teremos duas etapas de julgamento. Os julgadores avaliarão as fotos seguindo as definições e critérios estabelecidos neste regulamento. Na primeira etapa, auferirão notas a todas as fotografias submetidas neste certame em locais separados, com tempo hábil para sua realização, inclusive com revisão criteriosa. Na segunda etapa, teremos o apontamento em consenso das fotografias vencedoras.
- b) Composição do Júri

Denise Grecco (Brasil)

Esteban Argerich (Argentina)

Irene Ehrenreich (Áustria)

Loreto Gómez Dodman (Chile)

Melchi Dal Bianco (Argentina)

6. DOS DIREITOS AUTORAIS E DEVERES

- a) Ao inscrever suas imagens na V Bienal de Arte Fotográfica Brasileira de Natureza, o autor da obra assume, particular, pessoal e exclusivamente, toda e qualquer responsabilidade, civil e/ou criminal, relacionada com pessoas, animais e/ou objetos retratados em suas obras inscritas, decorrentes da concepção, criação ou divulgação da imagem inscrita, excluindo de tais responsabilidades a CONFOTO - Confederação Brasileira de Fotografia e o COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM, seus diretores, suas associações filiadas, associação organizadora, patrocinadores e qualquer órgão de imprensa ou de divulgações vinculadas à promoção da Bienal.
- b) Todo o autor, ao inscrever suas obras para participar desta Bienal da Confederação Brasileira de Fotografia, autoriza as publicações delas, a título gratuito, em todo e qualquer procedimento relacionado com a promoção do evento, ou qualquer outro promovido pela Confederação Brasileira de Fotografia e COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM, seja através da imprensa escrita, mídias audiovisuais, ou por qualquer outro meio de divulgação existente, incluindo exposição física e/ou virtual.



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

7. DO CALENDÁRIO OFICIAL

Lançamento das inscrições: 08 de janeiro de 2026.

Encerramento das inscrições: 05 de abril de 2026.

Encerramento do envio das planilhas e pagamento para confirmação das inscrições: 06/04/2026.

Julgamento: de 07 de abril a 25 de abril de 2026.

Abertura, premiação e resultados: 07 de novembro de 2026.

Exposição: 07/11/2026 a 07/12/2026.

Envio da premiação: Até 30 de novembro de 2026.

Envio do relatório: Até 30 de novembro de 2026.

Envio do catálogo: Até 30 de novembro de 2026.

8 - Definição de Fotografia de Natureza

A fotografia de natureza registra todos os ramos da história natural, exceto antropologia e arqueologia. Isso inclui todos os aspectos do mundo físico, tanto acima quanto abaixo da água.

As imagens de natureza devem transmitir a verdade da cena. Uma pessoa bem informada deve ser capaz de identificar o assunto da imagem e estar satisfeita de que ele foi apresentado honestamente e que nenhuma prática antiética foi usada para controlar o assunto ou capturar a imagem.

Imagens que mostrem direta ou indiretamente qualquer atividade humana ameaçando a vida ou o bem-estar de um organismo vivo não são permitidas.

A parte mais importante de uma imagem de Natureza é a história da natureza que ela conta. **Altos padrões técnicos são esperados, e a imagem deve parecer natural.**

9 - Diretrizes de Conteúdo

§ 1º - Elementos criados por humanos:

- Objetos criados por humanos e evidências de atividade humana são permitidos em imagens de Natureza somente quando são uma parte necessária da história da Natureza.

§ 2º - Elementos feitos pelo homem serão permitidos nas seguintes circunstâncias:

- a) Quando são parte integrante da história da natureza, como um pássaro cantando em cima de um poste de cerca, um objeto feito pelo homem usado como material de ninho, ou um fenômeno climático destruindo uma estrutura feita pelo homem.
- b) Quando são uma parte pequena, mas inevitável, da cena, como uma pegada discreta ou trilha ao fundo.
- c) Etiquetas, coleiras e faixas científicas são especificamente permitidas.

§ 3º - Fotografias NÃO permitidas:

- Fotografias de plantas híbridas criadas pelo homem
- Plantas cultivadas
- Animais selvagens ferais
- Animais domesticados



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

- Animais híbridos criados pelo homem
- Espécimes zoológicos empalhados ou preservados

§ 4º - Fotografias em ambientes gerenciados:

Fotografias feitas onde a cena é natural e o animal está ileso em um ambiente cuidadosamente gerenciado, como **zoológicos, centros de resgate e fazendas de ambiente natural gerenciados eticamente**, são permitidas.

Nota: Ao fotografar em um zoológico, santuário ou centro de reabilitação, presume-se que o fotógrafo garantiu que a instalação é devidamente credenciada e está em conformidade com as melhores práticas.

§ 5º - Práticas de controle de animais NÃO permitidas:

- Atrair ou controlar assuntos através do uso de comida ou som com o objetivo de fotografá-los não é permitido.
- Controlar assuntos vivos por resfriamento, anestésico ou qualquer outro método de restrição de movimento natural para uma fotografia não é permitido.

Exceção: Situações mantidas, como o fornecimento de alimentos suplementares devido a dificuldades causadas por condições climáticas ou outras condições além do controle dos animais, onde a fotografia é incidental à alimentação do animal, não se enquadram nesta disposição.

10 - Princípio Geral de Edição

O processamento ou a edição devem ser limitados a fazer com que a imagem pareça **o mais próximo possível da cena original**, exceto que a conversão para monocromático em tons de cinza é permitida.

Artigo 1º - Técnicas de Edição Permitidas

- Corte, endireitamento e correção de perspectiva
- Remoção ou correção de elementos adicionados pela câmera ou lente, como manchas de poeira, ruído, aberração cromática e distorção da lente
- Ajustes globais e seletivos, como brilho, matiz, saturação e contraste para restaurar a aparência da cena original
- Conversão completa de imagens coloridas para monocromático em tons de cinza
- Mistura de várias imagens do mesmo assunto e combinação na câmera ou com software (exposure blending ou focus stacking)
- Costura de imagem (image stitching) - combinação de várias imagens com campos de visão sobrepostos que são tiradas consecutivamente (panoramas)

Artigo 2º - Técnicas de Edição NÃO Permitidas

- **Remover, adicionar, mover ou alterar qualquer parte de uma imagem**, exceto para cortar e endireitar
- Adicionar uma vinheta durante o processamento
- Desfocar partes da imagem durante o processamento para ocultar elementos na cena original



CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

- Escurecer partes da imagem durante o processamento para ocultar elementos na cena original
- Todas as conversões que não sejam para monocromático completo em escala de cinza
- Conversão de partes de uma imagem para monocromático, ou tonificação parcial, dessaturação ou supersaturação de cor

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este Regulamento foi baseado e extraído do REGULAMENTO GERAL DAS BIENALS, publicado no site da CONFOTO - Confederação Brasileira de Fotografia.

Fotoclube Organizador: COLETIVO DE FOTÓGRAFOS DE ITANHAÉM

Organizador: Marcos Rogério da Silva: (13 98167-5098)

E-mail: financeiro@cofit.fot.br

Administrador da plataforma web: Clovis Marchesin (11) 9 9721-8652

Diretor Artístico da Bienal: Marcos Sanchez

E-mail: diretorfotografia@confoto.art.br

Diretor Executivo da Bienal: Clovis Marchesin

E-mail: administrativo@confoto.art.br

Itanhaém, 08 de janeiro de 2026.

DIRETORIA DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FOTOGRAFIA

CONFOTO

CNPJ: 52.642.287/0001-57